



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto - SP

CEP 18195-000 Tel.: (015) 3267-1210

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA / DISPENSA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP, inscrita no CNPJ nº 46.634.077/0001-14, com sede à Praça São Francisco nº 26 – Centro – CEP 18195-000 – Capela do Alto, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 3.661/2024, observadas as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, objetivando obter a proposta mais vantajosa.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE ABERTURA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	30 de setembro de 2026, a partir das 08 horas.
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	02 de outubro de 2026, até as 17 horas.
ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras.educacao@capeladoalto.sp.gov.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Horário de Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À AMPLIAÇÃO DA CMEI PEDRO DE SOUZA QUEVEDO – CRECHE PADRÃO TIPO C, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAPELA DO ALTO/SP. conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto - SP

CEP 18195-000 Tel.: (015) 3267-1210

2. DO PREÇO

- 2.1. O objetivo da presente dispensa é obter a proposta mais vantajosa para a Administração, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.
- 2.2. O valor total estimado da contratação é de R\$ 35.423,71 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e um centavos).
- 2.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade o valor estimado pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 2.4. Cada proponente deverá computar no preço todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive visitas técnicas, levantamentos, deslocamentos, elaboração, revisão, compatibilização, emissão de ART/RRT, impressão quando solicitada, entrega em meio digital, tributos, contribuições e demais encargos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento vigente, por meio da Ficha Orçamentária nº 744.
- 3.2. A contratação somente será formalizada após a confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para atendimento do objeto.

4. DA ABERTURA PARA BUSCA DE MELHORES PROPOSTAS

- 4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Capela do Alto/SP. A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados para o e-mail compras.educacao@capeladoalto.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar: **DISPENSA DE LICITAÇÃO – Elaboração de projetos técnicos de engenharia para ampliação da CMEI Pedro de Souza Quevedo.**
- 4.2. Limite para apresentação da proposta e dos documentos de habilitação: de 30 de setembro de 2026, a partir das 08 horas, até 02 de outubro de 2026, às 17 horas.
- 4.3. Serão desclassificadas as propostas encaminhadas em desconformidade com este Aviso e seus anexos, inclusive quando não atenderem às especificações do Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto - SP

CEP 18195-000 Tel.: (015) 3267-1210

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital/Aviso de Contratação Direta.
- 5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 5.3. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):
- 5.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º);
- 5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I);
- 5.5. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da convocação do Agente de Contratação, qual será realizado no e-mail constante da proposta de preço da empresa, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º);
- 5.6. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 5.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc. II);
- 5.7. O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor proposta apresentada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 5.8. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital de aviso de contratação direta, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora. (LC nº 123, art. 45, § 1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto - SP

CEP 18195-000 Tel.: (015) 3267-1210

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Poderão participar desta Dispensa fornecedores com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, regularmente constituídos e autorizados na forma da lei, que atendam às exigências de participação e habilitação estabelecidas neste Aviso.
- 6.2. Antes de se proceder a análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- 6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. A análise dos documentos de habilitação será realizada em relação ao fornecedor cuja proposta for classificada em primeiro lugar, conforme o art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. A apresentação observará os documentos e os prazos previstos neste Aviso. O não atendimento às exigências acarretará a inabilitação da proponente e a convocação da subsequente, respeitada a ordem de classificação.
- 6.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 os seguintes requisitos:

6.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.6.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.6.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.6.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto - SP

CEP 18195-000 Tel.: (015) 3267-1210

constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 6.6.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.
- 6.6.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.6.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 6.6.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 6.6.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 6.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 6.6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto - SP

CEP 18195-000 Tel.: (015) 3267-1210

de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 6.6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.6.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.6.2.6. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Estadual e Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 6.6.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.6.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.6.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 6.6.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.6.4. OUTRAS DECLARAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto - SP

CEP 18195-000 Tel.: (015) 3267-1210

6.6.4.1. Declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme Anexo III.

6.7. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

6.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos previstos neste edital.

6.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto - SP

CEP 18195-000 Tel.: (015) 3267-1210

- 6.12. Caso nenhum fornecedor apresente proposta válida no prazo estipulado, poderá o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Capela do Alto notificar o fornecedor que tiver apresentado o menor valor na fase de cotação de preços para que apresente proposta confirmando sua cotação, bem como a documentação solicitada no presente Aviso de Dispensa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação.
- 6.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contado da entrada definitiva da documentação no Departamento Financeiro, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente executados e recebidos em conformidade com as especificações.
- 7.2. Para realização do pagamento, a contratada deverá manter a regularidade fiscal e apresentar a documentação exigida no Termo de Referência.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação/Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- 8.5. A simples participação da licitante neste certame implica:
- 8.5.1. Na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Aviso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto - SP

CEP 18195-000 Tel.: (015) 3267-1210

- 8.5.2. Que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;
- 8.5.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tatuí/SP.

Capela do Alto, 29 de setembro de 2026.

Henrique Daniel Leme

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto - SP
CEP 18195-000 Tel.: (015) 3267-1210

ANEXO I

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À AMPLIAÇÃO DA CMEI PEDRO DE SOUZA QUEVEDO – CRECHE PADRÃO TIPO C, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAPELA DO ALTO/SP.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos técnicos de engenharia destinados à ampliação da CMEI Pedro de Souza Quevedo – Creche Padrão Tipo C, unidade escolar da rede municipal de ensino de Capela do Alto/SP, contemplando a implantação de 02 (duas) salas de aula, sanitários e respectivas adequações, totalizando até 145 m² de nova área construída.

1.2. A contratação compreenderá os levantamentos, estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas, quantitativos, orçamento, cronograma físico-financeiro, registros de responsabilidade técnica e demais documentos necessários à adequada definição e futura contratação da obra de ampliação.

1.3. Todos os custos relacionados a visitas técnicas, levantamentos, deslocamentos, elaboração, revisão, compatibilização, emissão de ART/RRT, impressão quando solicitada, entrega em meio digital e eventuais ajustes necessários ao aceite deverão estar incluídos no valor ofertado, não sendo admitida cobrança adicional para a perfeita execução do objeto.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de elaboração dos projetos técnicos indispensáveis à futura ampliação da CMEI Pedro de Souza Quevedo – Creche Padrão – Tipo C. A ampliação pretende expandir a capacidade de atendimento da unidade e ampliar a oferta de vagas em período integral, por meio da implantação de 02 (duas) novas salas de aula, sanitários e respectivas adequações.

A necessidade de ampliação da unidade apresenta caráter prioritário, considerando que a CMEI Pedro de Souza Quevedo integra o planejamento municipal de expansão de novas matrículas e vagas em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto - SP

CEP 18195-000 Tel.: (015) 3267-1210

Educação em Tempo Integral. A ampliação da capacidade física da unidade constitui condição necessária para viabilizar o atendimento da demanda projetada e a expansão progressiva da oferta de jornada em tempo integral na rede municipal de ensino.

A medida encontra-se alinhada à Política de Escola em Tempo Integral, instituída pela Lei Federal nº 14.640/2023, que tem por finalidade fomentar a criação de novas matrículas na educação básica em tempo integral, inclusive mediante assistência técnica e financeira aos entes federativos. A legislação considera como novas matrículas aquelas criadas ou convertidas de jornada parcial para jornada integral, reforçando a necessidade de planejamento e adequação da infraestrutura das redes públicas de ensino para expansão dessa oferta. Presidência da República

A contratação também se mostra coerente com as diretrizes estabelecidas no atual Plano Nacional de Educação, que prevê a ampliação da oferta de educação integral em tempo integral na rede pública e associa essa expansão à garantia de condições adequadas de infraestrutura escolar. Entre as metas do Plano está a ampliação progressiva da oferta de matrículas em tempo integral e das escolas públicas com essa jornada, com previsão expressa de condições adequadas de infraestrutura para viabilização da política. Presidência da República

Nesse contexto, a ampliação da CMEI Pedro de Souza Quevedo não se restringe a uma melhoria física isolada da unidade, mas integra uma estratégia de expansão da capacidade de atendimento da rede municipal e de criação de condições para ampliação das matrículas em tempo integral, em consonância com as políticas educacionais nacionais.

A elaboração prévia e compatibilizada dos projetos é necessária para definir com precisão a solução construtiva, os quantitativos, os custos estimados, as especificações e o cronograma da futura obra, reduzindo riscos de incompatibilidades, retrabalhos, alterações durante a execução e imprecisões orçamentárias.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para que a Administração disponha de documentação técnica completa e suficiente para instruir o futuro procedimento de contratação e execução da obra, viabilizando, em prazo adequado, a expansão planejada da capacidade de atendimento da unidade e o avanço da oferta de Educação em Tempo Integral na rede municipal de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto - SP

CEP 18195-000 Tel.: (015) 3267-1210

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Especificações do serviço e quantitativo estimado:

ITEM	QTDE	SERVIÇO	UNID.	V. UNITÁRIO (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	1	Elaboração de projetos técnicos de engenharia e orçamento para ampliação da CMEI Pedro de Souza Quevedo – Creche Padrão Tipo C, compreendendo levantamento topográfico planialtimétrico, sondagem e parecer técnico de fundações, projeto arquitetônico e urbanístico, projetos complementares, memorial descritivo, especificações técnicas, memória de cálculo e quantitativos, orçamento, cronograma físico-financeiro, ART/RRT e demais documentos técnicos necessários.	serviço	R\$ 35.423,71	R\$ 35.423,71

Valor total estimado da contratação: R\$ 35.423,71 (trinta e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e um centavos).

3.1. Levantamento topográfico planialtimétrico da área e entorno necessários à implantação da ampliação, com entrega dos arquivos técnicos em formato digital compatível, incluindo PDF e arquivo editável, quando aplicável.

3.2. Execução de sondagem e elaboração de parecer técnico de fundações, com os respectivos relatórios e elementos necessários ao dimensionamento da solução.

3.3. Elaboração de projeto arquitetônico e urbanístico, incluindo estudo da integração da nova área com a edificação existente, plantas, cortes, fachadas, detalhamentos e demais peças necessárias.

3.4. Elaboração dos projetos complementares necessários, incluindo, conforme aplicável, fundações, estrutura, instalações elétricas, hidrossanitárias, lógica e telefonia, SPDA, climatização, prevenção e combate a incêndio, drenagem e acessibilidade.

3.5. Elaboração de memorial descritivo e especificações técnicas, com definição de materiais, métodos construtivos, padrões de acabamento e demais requisitos necessários à futura execução da obra.

3.6. Elaboração de memória de cálculo, quantitativos, planilha orçamentária e composições necessárias, adotando tabelas referenciais oficiais compatíveis, inclusive SINAPI, FDE, CDHU ou outras aplicáveis, com BDI quando cabível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto - SP

CEP 18195-000 Tel.: (015) 3267-1210

- 3.7. Elaboração de cronograma físico-financeiro detalhado da futura obra.
- 3.8. Emissão das ARTs/RRTs correspondentes a todos os serviços técnicos e projetos elaborados, conforme atribuições profissionais e legislação aplicável.
- 3.9. Compatibilização entre todos os projetos e disciplinas, com correção de interferências e inconsistências antes da entrega final.
- 3.10. Entrega dos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos em formato PDF e, quando aplicável, em arquivos editáveis, tais como DWG, XLSX ou equivalentes, devidamente organizados e identificados.
- 3.11. Realização de ajustes, revisões e complementações solicitadas pela fiscalização, sem ônus adicional, quando decorrentes de incompatibilidade, erro, omissão ou necessidade de adequação técnica do material entregue.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Executar integralmente o objeto em conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e nas orientações da fiscalização.
- 4.2. Realizar as visitas, levantamentos, medições, verificações e demais diligências técnicas necessárias à correta elaboração dos projetos.
- 4.3. Designar profissionais legalmente habilitados para cada disciplina técnica, observadas as atribuições profissionais pertinentes.
- 4.4. Manter registro regular da empresa e dos profissionais responsáveis nos respectivos conselhos profissionais, quando aplicável.
- 4.5. Emitir e apresentar as ARTs/RRTs relativas aos serviços e projetos executados, sem ônus adicional para a Contratante.
- 4.6. Elaborar todos os projetos de forma compatibilizada, observando as normas técnicas aplicáveis, legislação vigente, requisitos de acessibilidade, segurança, prevenção contra incêndio e demais exigências pertinentes.
- 4.7. Utilizar, para elaboração do orçamento da futura obra, referências oficiais e metodologias adequadas, apresentando memória dos quantitativos e bases utilizadas.
- 4.8. Entregar os documentos em meio digital e em formatos editáveis quando aplicável, além de vias impressas se solicitadas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto - SP

CEP 18195-000 Tel.: (015) 3267-1210

- 4.9. Corrigir, revisar, complementar ou substituir, sem custo adicional, documentos ou projetos que apresentem erro, omissão, incompatibilidade, insuficiência técnica ou desconformidade com o objeto.
- 4.10. Atender às solicitações de esclarecimentos e ajustes formuladas pela fiscalização durante a execução e análise dos produtos.
- 4.11. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência, impedimento ou condição que possa interferir na qualidade ou no prazo de execução.
- 4.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, profissionais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do objeto.
- 4.13. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento de contratação direta.
- 4.14. Responder tecnicamente pela qualidade, exatidão e compatibilidade dos projetos e documentos entregues até o aceite definitivo pela Administração.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.
- 5.2. Disponibilizar à CONTRATADA os documentos, informações e projetos existentes relativos à unidade escolar, quando disponíveis.
- 5.3. Possibilitar o acesso à CMEI Pedro de Souza Quevedo para realização de levantamentos, medições e verificações necessárias.
- 5.4. Fornecer orientações e esclarecimentos quanto às necessidades funcionais da unidade e ao escopo pretendido para a ampliação.
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, analisar os produtos entregues e solicitar correções, complementações ou ajustes quando necessários.
- 5.6. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas durante a execução.

6. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 6.1. Os serviços terão como local de referência a CMEI Pedro de Souza Quevedo, situada na Rua João Felipe, nº 485, Centro, Capela do Alto/SP, onde deverão ser realizados os levantamentos, medições, sondagens e demais verificações técnicas necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto - SP

CEP 18195-000 Tel.: (015) 3267-1210

6.2. Os projetos, memoriais, planilhas, relatórios e demais documentos deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Educação, em meio digital e nos demais formatos definidos pela fiscalização.

6.3. O início da execução ocorrerá após o recebimento do empenho e/ou da Ordem de Serviço.

6.4. O prazo para conclusão dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente apresentada e aceita pela Administração, observada a legislação aplicável.

7. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Critério de julgamento: menor preço global, desde que atendidas todas as exigências do Aviso de Contratação Direta e deste Termo de Referência.

7.2. Poderão participar empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto, regularmente constituídas e habilitadas para a prestação dos serviços, desde que atendam às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

7.3. A proponente deverá comprovar registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, quando exigível em razão das atividades integrantes do objeto.

7.4. A proponente deverá indicar profissional ou equipe técnica legalmente habilitada para assumir a responsabilidade pelos serviços, com registro no respectivo conselho profissional e atribuições compatíveis com as disciplinas a serem desenvolvidas.

7.5. Para fins de qualificação técnica, poderão ser exigidos atestados de capacidade técnica e/ou certidões de acervo técnico que demonstrem experiência anterior em elaboração de projetos de engenharia de natureza compatível com o objeto, observados os limites e critérios definidos no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência

8. DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO

8.1. Para participação no procedimento de contratação direta, a empresa interessada deverá apresentar a documentação exigida no **Aviso de Contratação Direta/Dispensa de Licitação**, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, abrangendo:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- Qualificação econômico-financeira, quando exigível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto - SP

CEP 18195-000 Tel.: (015) 3267-1210

- Qualificação técnica e demais declarações exigidas no Aviso de Contratação.

8.2. A comprovação da habilitação observará os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, bem como os documentos, condições e prazos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta.

9. DOCUMENTAÇÃO - PAGAMENTO

9.1. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar os documentos solicitados no instrumento de contratação e os seguintes documentos, quando aplicáveis à sua natureza jurídica e à execução do objeto:

1. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
2. Certidão de regularidade do FGTS;
3. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
4. Certidão de regularidade fiscal estadual/distrital, referente ao domicílio do prestador;
5. Certidão de regularidade fiscal municipal, referente ao domicílio do prestador;
6. Guia do FGTS da competência anterior e comprovante de recolhimento, quando aplicável;
7. Cópia do protocolo de envio de arquivos ou documento equivalente do eSocial/GFIP, quando aplicável;
8. Guia do INSS do mês anterior e comprovante de recolhimento, quando aplicável;
9. Guia do IRRF do mês anterior e comprovante de recolhimento, quando aplicável;
10. Guia do DAS do mês anterior e comprovante de recolhimento, se optante pelo Simples Nacional;
11. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Fiscais - DCTF ou documento equivalente, quando aplicável;
12. Cópia da folha de pagamento dos empregados, quando aplicável;
13. Relatório de frequência dos funcionários, quando aplicável;
14. Declaração de optante pelo Simples Nacional, se optante;
15. Demais documentos exigidos por lei ou pelo setor competente, ainda que não mencionados no instrumento de contratação.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contando da entrada definitiva da documentação ao Departamento Financeiro.

10.2. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá fazer referência ao número do processo de contratação e conter a assinatura digital no documento fiscal (FLOWDOCS) pelo gestor do contrato/instrumento equivalente ou servidor responsável pelo recebimento do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto - SP

CEP 18195-000 Tel.: (015) 3267-1210

10.3. Para fins de pagamento, o Departamento Solicitante deverá verificar se a nota fiscal apresenta os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. Data de emissão;
2. Dados do órgão contratante e contratado;
3. Valor a pagar;
4. Destaque do valor das retenções tributárias cabíveis;

10.4. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente será acompanhado da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta indicada pelo fornecedor.

10.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo regime, nos casos previstos na legislação, devendo apresentar documento oficial comprobatório quando exigido.

11. SANÇÕES E PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a execução do objeto em desacordo com as especificações, prazos, normas técnicas ou demais exigências, poderá resultar na aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato ou instrumento equivalente será acompanhada e fiscalizada pela Gestora do Contrato, Elaine de Lourdes Corrêa Santos, e pelo Fiscal do Contrato, Lucas Godoy de Freitas Ferreira, designados pela Administração Municipal, conforme os requisitos estabelecidos nos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Caso sejam detectadas irregularidades, a contratada será notificada para a devida correção, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

13. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto - SP

CEP 18195-000 Tel.: (015) 3267-1210

13.1. A presente contratação não estava inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, devendo ser promovida sua inclusão ou atualização, conforme os procedimentos administrativos adotados pelo Município.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária do orçamento vigente, por meio da Ficha Orçamentária nº 744.

14.2. A contratação somente será formalizada após a confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para atendimento do objeto.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Dúvidas ou esclarecimentos deverão ser tratados junto à Secretaria Municipal de Educação.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação aplicável e as disposições do Aviso de Contratação Direta e do instrumento de contratação.

15.3. O não cumprimento das obrigações poderá acarretar sanções conforme a legislação vigente.

15.4. Os projetos e demais documentos técnicos elaborados no âmbito da contratação deverão ser entregues à Administração com todos os direitos de uso necessários à futura contratação, execução, manutenção, adaptação e atualização da obra pública, observados os limites da legislação aplicável.

Capela do Alto, 25 de setembro de 2026.

Elaine de Lourdes Corrêa Santos

Coordenadora Geral de Educação

Prefeitura Municipal de Capela do Alto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto - SP

CEP 18195-000 Tel.: (015) 3267-1210

ANEXO II – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026

Ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Capela do Alto

Fornecedor: _____				
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____				
Endereço: _____				
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ Telefone: _____				
E-mail: _____				
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.				
PRAZO DE EXECUÇÃO: até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Termo de Referência.				
LOCAL DE REFERÊNCIA: CMEI Pedro de Souza Quevedo – Rua João Felipe, nº 485, Centro, Capela do Alto/SP.				
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO AVISO E DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
ITEM	QTDE	SERVIÇO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1 serviço	Elaboração de projetos técnicos de engenharia e orçamento para ampliação da CMEI Pedro de Souza Quevedo, compreendendo levantamento topográfico planialtimétrico, sondagem e parecer técnico de fundações, projeto arquitetônico e urbanístico, projetos complementares, memorial descritivo, especificações técnicas, memória de cálculo e quantitativos, orçamento, cronograma físico-financeiro, ART/RRT e demais documentos técnicos necessários.	R\$ _____	R\$ _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

Valor total e final por extenso: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto - SP

CEP 18195-000 Tel.: (015) 3267-1210

Declaramos que nesta proposta estão incluídos todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive visitas técnicas, levantamentos, deslocamentos, elaboração, revisão, compatibilização, emissão de ART/RRT, impressão quando solicitada, entrega em meio digital, tributos, encargos e demais despesas.

Capela do Alto, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa + carimbo

Nome e assinatura do responsável legal

RG e CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Tiradentes, 60 – Capela do Alto - SP

CEP 18195-000 Tel.: (015) 3267-1210

ANEXO III

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto, que a empresa:

- Não apresenta fatos impeditivos para sua habilitação no certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Capela do Alto, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa + carimbo

Nome e assinatura do responsável legal

RG e CPF do responsável